



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.677/2021

Publicado

Atrio

em

09 / 09 / 2021

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

[Handwritten signature]

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas a seguir nominadas, com suas respectivas representações, a comporem como membros o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Vila Pavão/ES:

I. DO GOVERNO MUNICIPAL:

a. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

- Titular – ANDRÉIA DA SILVA MARIANO;
- Suplente – ALZIRA RAMLOW.

b. Representante da Secretaria Municipal de Educação

- Titular – KARINY PAGUNG FREISLEBEN;
- Suplente – CLÉCIA BUGÉ.

c. Representante da Secretaria Municipal de Saúde

- Titular – EDGAR DA CRUZ;
- Suplente – GERALDO LUIZ SIMONASSI.

d. Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

- Titular – SERGIO BINOW;
- Suplente – ERINETE PETERS SCHULTZ.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

II. DA SOCIEDADE CIVIL:

a. Representante de Usuários da Assistência Social

- Titular – TEREZINHA DA PENHA DIAS;
- Suplente – CARLA GOMES DOS SANTOS.

b. Representante de Entidades Cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social

- Titular – JANE BLUNCK DE OLIVEIRA;
- Suplente – WENDREA CARLA DA SILVA RODRIGUES.

c. Representante de Instituição Religiosa

- Titular – RÚBIA JONATH SCHRAIBER;
- Suplente – LINDOMAR GERKE.

d. Representante da Associação de Pequenos Agricultores Rurais de Vila Pavão/ES

- Titular – NETEIRES PEREIRA DAS NEVES MORERA;
- Suplente – AULIRA LENKE ALVES ROSSINI.

Art. 2º - O exercício do mandato de Conselheiro é considerado serviço público relevante, via de consequência, não será remunerado.

Art. 3º - O mandato dos membros ora nomeados será de 03 (três) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2021.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal